



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA

L I D O
Em. 22, 9, 2011
Costa
Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO Nº RQ 799 /2011

(Do Sr. Deputado Prof. Israel Batista)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro, e em seguida
à ASSP Em. 22, 9, 2011

pl Luiz Costa
Teófilo de Faria Lima

Chefe da Assessoria de Plenário e Distribuição
Matr. 10694-34

Requer a retirada de tramitação do Projeto de
Lei n.º 294/2011, de autoria do requerente.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Requeiro, com fulcro no § 2º do art. 136 do Regimento Interno desta
Casa, a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei n.º 294/2007, de
minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

Proponho a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei n.º
294/2011, de minha autoria, que "*estabelece a proibição de distribuição ou
comercialização de bebidas alcoólicas e de derivados do fumo e tabaco nas
proximidades de instituições educacionais de ensino básico, públicas ou privadas, no
distrito federal e dá outras providências*".

Sala das sessões, ...



IB

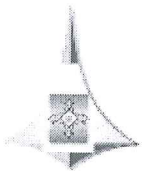
Deputado Prof. Israel Batista

PDT/DF

ASSASSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 24/Set/2011 17:21
Costa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Legis - Sistema de Informações Legislativas

Data : 21/09/11
Hora : 15:27:49



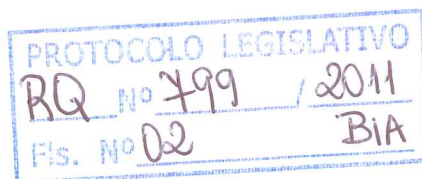
1

: PL-294/2011 **Situação** : Tramitando**Localização** : CAS**Leitura** : 26/04/11

Ementa : ESTABELECE A PROIBIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E DE DERIVADOS DO FUMO E TABACO NAS PROXIMIDADES DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE ENSINO BÁSICO, PÚBLICAS OU PRIVADAS, NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : DUZENTOS, QUATROCENTOS METROS**Autoria** : PROF. ISRAEL BATISTA**Historico**

Nº	Data	Unidade	Histórico
6	05/08/11	CAS	DEVOLVIDO DO GABINETE DO(A) DEPUTADO(A) WASHINGTON MESQUITA EM 05/08/11, COM PARECER PRONTO PARA PAUTA.
5	16/05/11	CAS	DESIGNO PARA RELATAR A MATÉRIA O SR(A) DEP(A) WASHINGTON MESQUITA DE (16/05/11 A 27/05/11).
4	13/05/11	CAS	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL (29/04/11 A 12/05/11) NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE RELATOR.
3	28/04/11	SACP	À CAS, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
2	28/04/11	ASSP	AO SACP PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, 12494.
1	27/04/11	SPL	AUTUADO COM 04 FOLHA(S). À ASSP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Publicações : Não há publicações registradas.**Apensamentos** : Não há apensamentos registrados .**Peças Anexas** : Não há peças anexadas registradas.**Anexado ao** : Não há processos que anexam este .



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA

L I D O
 Em 26 / 4 / 2011
 Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº .. PL 294 /2011 1
(Do Sr. Deputado Prof. Israel Batista)

Assessoria de Plenário e Distribuição

ao setor de Protocolo Legislativo para
 registrar e em seguida, à Assessoria de Plenário
 para análise de admissão e distribuição,
 observado o art. 132 do RI.

Em 26 / 04 / 11

[Assinatura]
 Hamar Pinheiro Lima
 Chefe da Assessoria de Plenário

**Estabelece a proibição de
 distribuição ou comercialização de
 bebidas alcoólicas e de derivados
 do fumo e tabaco nas
 proximidades de instituições
 educacionais de ensino básico,
 públicas ou privadas, no Distrito
 Federal e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica proibida toda e qualquer espécie de distribuição ou comercialização de bebidas alcoólicas e de derivados do fumo e tabaco a uma distância mínima de duzentos metros de instituições educacionais da educação básica, públicas e privadas, no Distrito Federal.

Art. 2º Os estabelecimentos que comercializem os itens especificados nesta lei, e que se situem entre duzentos e quatrocentos metros das instituições educacionais mencionadas, deverão realizar a comercialização desses produtos de forma discreta e em separado dos produtos consumidos por crianças e adolescentes.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO - 19/ABR/2011 16:27

[Assinatura]

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 RG Nº 799 / 2011
 Fis. Nº 03 BIA

**Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Setor de Indústrias Gráficas
 Brasília - Distrito Federal - CEP 70.004-002**

Fone: (61) 3348.8230

E-mail: clep.profisraelbatista@cl.df.gov.br

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PL Nº 294 / 2011
 Fis. Nº 04 BIA

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA

Art. 3º A inobservância do disposto nesta lei ensejará a aplicação progressiva das seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, por ocasião da primeira infração;

II - multa de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em caso de reincidência;

III – cassação do alvará de funcionamento, em caso de descumprimento por mais de duas vezes.

Art. 4º O Poder Executivo veiculará campanha de divulgação a fim de conscientizar a população e os empresários dos termos desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, disciplinando o procedimento administrativo de fiscalização das infrações estabelecidas nesta lei.

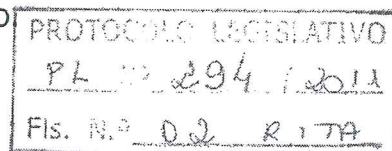
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICAÇÃO

Não se trata de nenhuma novidade o interesse dos jovens no consumo de bebidas e cigarro, todavia, na medida em que essa experiência



Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Setor de Indústrias Gráficas
Brasília - Distrito Federal - CEP 70.094-902

Fone: (61) 3348.8230

E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 799 / 2011
Fis. Nº 03 (VERSO) RITA

142.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA

tende a ocorrer de forma cada vez mais precoce, existe a inevitável probabilidade de que o processo de dependência química se mais difícil de superar.

Dados recentes produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos servem de alerta no sentido de aferir que apesar de todas as restrições a propaganda e advertências ao consumo, em especial do cigarro, ainda existe uma tendência de crescimento no consumo desse produto entre jovens.

No tocante ao álcool por sua vez, não há qualquer limitação a propaganda e sim um crescente incentivo, associando seu consumo a amizade, relacionamentos e status social.

Na pesquisa citada foram entrevistados 618,5 mil estudantes brasileiros do 9º ano do ensino fundamental (equivalente à 8ª série) de escolas particulares e públicas, de 26 capitais brasileiras.

O resultado revelou que mais de 70% dos adolescentes já provaram álcool, e 24% experimentaram cigarro.

Outra informação contida na pesquisa é ainda mais grave, pois cerca de 22% desses adolescentes, a maioria na faixa de 13 a 15 anos, já ficaram bêbados.

É sabido que desenvolver hábitos saudáveis na adolescência, afastando comportamentos que envolvam os maus hábitos relacionados ao consumo de cigarro, bebidas, drogas, além de má alimentação e sedentarismo, produz indivíduos com reduzidas chances de desenvolvimento de doenças cardiopulmonares em especial.

Na realidade, o consumo de hoje, gera o ônus para a saúde pública de amanhã.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 294 / 2011
Fls. Nº 03 RITA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Setor de Indústrias Gráficas
Brasília - Distrito Federal - CEP 70.094-902

Fone: (61) 3348.8230

E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 799 / 2011
Fls. Nº 05 BIA
SEM EFEITO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RD Nº 799 / 2011
Fls. Nº 04 RITA

IB.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA

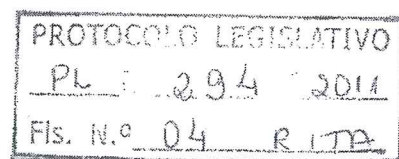
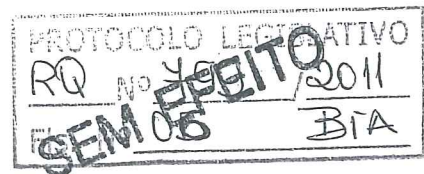
Nesse sentido, todas as medidas de contenção do consumo de álcool e cigarro por crianças e jovens são bem vindas, em especial no entorno das escolas, afastando a influência da propaganda e principalmente a facilidade de acesso a esses produtos.

Cremos o presente projeto de lei é um passo importante para a salvaguarda de nossos jovens e crianças e uma efetiva medida de apoio a pais e educadores na tarefa de formar cidadãos conscientes dos riscos a que são expostos, mas principalmente da opção de não ceder a esses riscos.

Tendo em vista o relevante interesse público em questão, conclamo os nobres deputados à análise e à aprovação do projeto de lei sob comento.

Sala das Sessões, ...

Deputado Prof. Israel Batista
PDT/DF



Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Setor de Indústrias Gráficas

Brasília - Distrito Federal - CEP 70.094-002

Fone: (61) 3348.8230

E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br

